



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, parágrafo único, combinado com o art. 313, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação como emenda autônoma, do §13 acrescido ao art. 2º da Lei 13.982, de 2 de abril de 2020, do PL nº 873/2020.

JUSTIFICAÇÃO

O Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 873, de 2020, transforma o § 13 acrescido ao art. 2º da Lei nº 13.982, de 2020, no caput de seu art. 3º. No entanto, acrescenta que indícios de irregularidade e potencial risco de realização de gastos indevidos na concessão de aposentadorias, pensões ou benefícios de prestação continuada poderão causar cessação ou redução destes.

Ao contrário do texto aprovado por essa Casa que trazia essa possibilidade somente no caso de óbito, esse acréscimo poderá levar a que idosos, pessoas com deficiência ou com enfermidade grave a terem de passar por perícias, nos termos da Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, chamada “Lei do Pente-Fino”. São as pessoas do grupo de risco que teriam de enfrentar filas em postos do INSS. Isso é inadmissível.

Por isso, devemos manter o texto como aprovado na forma da redação aprovada por esta Casa. Destarte, contamos com o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores no acatamento deste destaque.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2020.

Senador ROBERTO ROCHA
(PSDB - MA)



SF/20385.78210-84